



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 18/2021

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 64 e 2021, de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo Castilhos que autoriza o poder Executivo Municipal criar um memorial em homenagem as vítimas da COVID-19 no Município de Araucária e dá outras providências.

Relator: Sebastião Valter Fernandes – Cidadania

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei nº 64/2021 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo Castilhos, que autoriza o poder Executivo Municipal criar um memorial em homenagem as vítimas da COVID-19 no Município de Araucária e dá outras providências.

O Ilustre Vereador justifica sua proposição afirmando que “*o presente Projeto de Lei tem como objetivo fazer uma homenagem individual em memória e reverência a todas as vítimas da Covid-19 em nosso Município, disponibilizando um local para que famílias e amigos que não puderam se despedir de forma plena e com respeito ao tempo necessário, possam prestar a merecida homenagem. É nesse sentido, portanto, que a criação de um Memorial no Município de Araucária revelar-se-ia como uma justa, correta e oportuna homenagem, dedicada à posteridade, a todos os araucarienses que foram vitimados pela COVID-19.*”

É o relatório.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 09/06/2021 as 15:08:05.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diz a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e Cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

IV - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “b” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do prefeito, conforme consta abaixo,

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 09/06/2021 as 15:08:05.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

O presente projeto também está de acordo com o artigo 10, II da Lei Orgânica do Município de Araucária:

Art. 10 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

II – orçamento e abertura de créditos especiais e suplementares

Diante do exposto, conclui-se que não há impedimento legal para o prosseguimento do projeto, e portanto declaro ser **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária 64/2021.

III – VOTO

Diante do exposto, sou, no que me cabe examinar, **FAVORÁVEL** ao trâmite do Projeto de Lei nº 64/2021. Desta forma solicito apoio dos demais vereadores que compõe essa comissão para votarem favoravelmente a este projeto de Lei

Sala das Comissões, 9 de junho de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

Relator



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 09/06/2021 as 15:08:05.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 10 de junho de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Educação e Bem Estar-Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 18/2021-CEBES referente ao Projeto de Lei nº 64/2021.

Araucária, 10 de junho de 2021.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 10/06/2021 as 10:46:42.
Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 10/06/2021 as 13:06:20.